



LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Município de Bom Jardim, mais especificamente junto ao Regime Próprio de Previdência – BomPrevi objetivando a criação de atividade atrelada a Compensação Previdenciária entre Regimes de Previdência

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu, no uso de minhas atribuições dispostas no art. 78, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor do Regime Próprio de Previdência – Bom Previ, compreendendo o montante de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido órgão para a criação da referida atividade vinculada a “Manutenção e Operacionalização de Ações de Compensação Previdenciária entre Regimes”, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a consequente abertura analítica da(s) natureza(s) de despesa(s) respectiva(s), o que deverá se dar através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO	Valor autorizado em R\$
Manutenção e Operacionalização de Ações de Comp. Prev. Entre Regimes	R\$ 300.000,00.

Total Autorizado (Suplementações): _____ **R\$ 300.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

